

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2025

Aos 09 dias do mês de julho de 2025, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2025, para Registro de Preços, homologado em 23/06/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa ARTEFATOS DE CIMENTO JUNG LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.522.616/0001-15, com sede na Avenida 1 Leste, nº 579, 2º Piso, Bairro Centro Administrativo, Município de Teutônia/RS, CEP nº 95.890-000, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 com objeto de AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE TUBOS DE CONCRETO VISANDO ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE ESPUMOSO/RS.

2. VALIDADE

- **2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- **2.2** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art., 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.597/23, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	TUBOS DE CONCRETO SIMPLES, DIÂMETRO NOMINAL (DN) 200mm, CLASSE PA-2, JUNTA MACHO E FÊMEA (MF), COMPRIMENTO ÚTIL DE	UN	50	R\$1.419,00	R\$70.950,00
1	1000mm				

5. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Conta de Despesa	Cód Reduzido
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E VIAS URBANAS - 2098	339030.00.00.00.00.0001	401

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **6.1.** A empresa contratada para fornecimento dos tubos de concretos, deverá entregar os tubos na quantia e tamanhos descritos no empenho, enviado pela secretaria de Transportes e Trânsito, na garagem da prefeitura situada na Rua Primo João Reolon, S/N, Distrito Industrial ou em endereço especificado à empresa no ato da entrega do empenho;
- **6.2.** A empresa deverá avisar o dia e horário da entrega para a descarga do material, no mínimo 5 dias antes;
- **6.3.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- **7.1** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- **b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;



- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- **d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **7.2** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- **b)** falecimento do registrado.
- **7.3** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.4** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- **7.5** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- **7.6** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8. PENALIDADES

- **8.1** Os tubos de concreto que vierem a ser contratados deverão ser fornecidos conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- I multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;



IV - advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

9. FISCALIZAÇÃO

- **9.1** Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.2** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **9.3** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.4 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo de ADRIANA PAIM DE SOUZA.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- **10.1** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 10.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- **10.3** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que



de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

11.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pela Sra. GLACI JUNG, CPF nº 499.149.440-00, representando a EMPRESA REGISTRADA.

	Espumoso, 09/07/2025
Órgão Gerenciador	-
	_
Representante da Empresa	